



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025

DIÁRIO 2725

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira | Prefeita
Raimundo Nonato da Silva | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Edvaldo Balbino de A. Junior
Erika Betania Nobre Tiburcio
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da Silva Bezerra
Jefersson Breno Varela da Silva
Jose Maria de Souza
Manoel da Costa Inácio
Manoel Francisco de Souza
Maria da Conceição dos Santos Lins
Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dr. Eduardo Neri Negreiros
Juíz de Diteito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 004 CMSM/RN, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta a eleição das entidades e dos movimentos sociais de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, das entidades de trabalhadores de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Macau, no mandato do biênio 07/2025 a 07/2027.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Macau - CMSM/RN, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 8 de maio de 2025, no uso de suas competências regimentais e suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.051, de 21 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Aprovar o Regimento Eleitoral para o biênio 2025/2027 do CMSM/RN

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais de usuários do sistema Único da Saúde - SUS, das entidades de trabalhadores em saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal 1.051, de 21 de dezembro de 2010, na Resolução do CNS nº 453, de 17 de julho de 2012, e no Regimento Interno do CMSM/RN.

Parágrafo único. A eleição realizar-se-á em 08 de julho de 2025, iniciando-se o processo Eleitoral a partir da publicação do Edital de Convocação e deste respectivo Regimento Eleitoral no Diário Oficial do município.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta por 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

I - 2 (dois) representantes do segmento usuários;
II - 1 (um) representante do segmento dos trabalhadores em saúde; e
III - 1 (um) representante do segmento gestor/prestadores de serviços de saúde.

§1º - As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral Serão elegíveis.

§2º - a Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, um secretário e um secretário adjunto, que serão escolhidos entre os seus membros



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025

DIÁRIO 2725

na primeira reunião após sua constituição.

previsto na Lei Municipal 1051/2010, são as seguintes:

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 3º - Compete a Comissão Eleitoral:

I - Conduzir sob a sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;

II - Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;

III - Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo Eleitoral;

IV - Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos ao pleito Eleitoral;

V - Proclamar o Resultado eleitoral;

VI - Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo Eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;

VII - Indicar 1 (um) membro da Comissão Eleitoral para acompanhar as discussões dos grupos de representações nas plenárias dos segmentos conforme inciso III da terceira diretriz da Resolução do CNS nº 453/2012

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

I - Conduzir o Processo Eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegera as entidades e movimentos sociais para o conselho Municipal de Saúde;

II - Representar a comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitados pelos segmentos que compõem o conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;

III - Decidir a respeito das inscrições de candidatura; e

IV - Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradoras.

Art. 5º - As vagas dos representantes de entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de trabalhadores em saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, a serem eleitos para participarem do Conselho Municipal de Saúde, conforme

I - 6 (seis) vagas para representantes titulares e 6 (seis) vagas para representantes suplentes para as entidades e os movimentos de usuários do SUS;

II - 3 (três) vagas para representantes titulares e 3 (três) vagas para representantes suplentes para as entidades de trabalhadores em saúde;

III - 2 (duas) vagas para representantes titulares e 2 (duas) vagas para representantes suplentes para os representantes do Segmento Governo;

IV - 1 (uma) vaga para representante titular e 1 (uma) vaga representante suplente das entidades prestadores de serviços na área de saúde.

§1º - Somente poderão participar do processo Eleitoral as entidades e os movimentos sociais de que trata o inciso I, do art. 5º deste Regimento que tenha, no mínimo, dois anos de comprovada existência.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de trabalhadores em saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Macau, situado na Secretaria Municipal de Saúde, na Praça das Mães - Valadão, nos dias 02 a 30 de junho do corrente ano, no horário das 8 às 11 horas.

§1º - Serão também aceitas inscrições via e-mail mediante envio para o endereço eletrônico do CMSM/RN: cmsmacaurn@gmail.com observado o prazo previsto no *caput* deste artigo.

§2 - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido a Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence, a entidade ou movimento e a vaga para qual está se candidatando.

Art. 7º - As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar a vaga no Conselho Municipal de Saúde de Macau terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I - Entidades:

- Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
- Termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão a entidade na eleição, subscrito pelo seu representante local;
- Comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- Cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.

II - Movimentos sociais:

- Ata de fundação ou comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento público de comunicação e informação de circulação de, no mínimo, 2 (dois) anos.
- Relatório de atividades;
- Documentos que atestam a existência do movimento ou a sua participação em atividades promovidas por instância de controle social em saúde (conselhos, conferência);
- Termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido; e
- Cópia da cédula de identidade do indicado titular e do suplente.

CAPÍTULO VI - DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e dos movimentos sociais, a Comissão Eleitoral divulgará na sede da Secretaria-Executiva e no Diário Oficial do município, a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitados a concorrerem a eleição, observada a composição dos segmentos.



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025

DIÁRIO 2725

Parágrafo único - Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando 1 (um) dia útil, contado da sua divulgação feita na forma do *caput* deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares no Conselho Municipal de Saúde de Macau das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de trabalhadores em saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia **08 de julho de 2025**, no horário das 14:30 as 16:30 horas, nas dependências do Secretaria Municipal de Saúde, em turno único, por aclamação ou voto.

§1º - O credenciamento dos eleitores inscritos representantes das entidades e dos movimentos sociais será na mesma data da eleição, das 12:30 às 14:30 horas.

§2º - A comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos, as 14:30 horas com quórum de metade mais um dos eleitores credenciados e, em segunda chamada, as 15:00 horas, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, as 17 horas.

Art. 10º - Havendo consenso para a escolha das entidades ou dos movimentos sociais na Plenária do Segmento, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art. 11º - Não havendo consenso para a escolha das entidades ou dos movimentos sociais na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto, no horário das 14:30 às 15:30 horas.

§1º - A plenária do Segmento encaminhará para votação, conforme o *caput* deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por aclamação.

§2º - Serão eleitas as entidades ou movimentos sociais que obtiverem maior número de votos do segmento no qual estejam concorrendo, respeitando-se o número de vagas de cada entidade ou movimento social no seu respectivo segmento.

Art. 12º - Após o encerramento da votação, será procedida a apuração e o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo único: A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Mesa e pelos dois Secretários.

CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 16º - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos fiscais após o voto do último eleitor credenciado.

§1º - Antes da abertura da urna, a Mesa Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes a votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§3º - Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Apuradora, caberá recurso a Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente a apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 17º - Em caso de empate, o critério para a proclamação da entidade ou movimento social eleito será:

- a) Maior tempo de existência e funcionamento da entidade ou do movimento social.

Art. 18º - As Mesas Apuradoras comunicarão o resultado da eleição a comissão Eleitoral que proclamará as entidades e os movimentos sociais eleitos.

Art. 19º - Após homologado, o resultado da votação será divulgado por meio de Portaria, bem como publicado no Diário Oficial do Município que será afixado na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos para indicarem seus representantes as vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde de Macau, titulares e suplentes.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º - As despesas com transportes e estadia dos representantes das entidades e dos movimentos sociais para participarem do processo Eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades e desses movimentos sociais.

Art. 21º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Macau custear as despesas referentes a infraestrutura necessária para a realização do processo Eleitoral Previsto neste Regimento, inclusive despesas de transporte e estadia da Comissão Eleitoral.

Art. 22º - As entidades e os movimentos sociais de usuários do SUS, as entidades de trabalhadores em saúde, as entidades de prestadores de serviços de saúde eleitas para indicarem os seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde, nas vagas de titulares e suplentes, bem como, a Secretaria Municipal de Saúde de Macau, encaminharão a Secretaria-Executiva do CMSM/RN por meio de ofício até 10 (dez) dias após a divulgação prevista no artigo 19º deste Regimento.

Art. 23º - Os representantes indicados pelas entidades e pelos movimentos sociais eleitos, os representantes das instituições do segmento Gestor/Prestador indicados pelos seus respectivos responsáveis, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde de Macau, serão nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde, em Portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.

§1º - A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Macau, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, após a publicação da Portaria no *caput*



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025

DIÁRIO 2725

deste artigo, cabendo a Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Macau a sua publicação.

§2º - A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário da Mesa Diretora do Conselheiro Municipal de Saúde de Macau, cumprindo o que está no Regimento Interno do CSM/RN.

Art. 24º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral *ad referendum* do Pleno.

Carlos Roberto Siqueira Paiva
Conselheiro Presidente do CSM

Homologo a Resolução CSM/RN, nº 004, de 08 de maio de 2025, nos termos da Lei 1.051/2010.

Pollyana Munyk da Silva Bezerra de Macedo

Secretária Municipal de Saúde de Macau

EDITAIS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAU (CMSM) PARA O BIÊNIO 2025/2027 e ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

O Conselho Municipal de Saúde de Macau (CMSM) usando de suas prerrogativas legais faz saber que realizará a seleção de entidades e representantes para estabelecer nova composição do CMSM para o biênio 2025/2027 e eleição da Mesa Diretora.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Constituição e Justiça, Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Macau - CMSM/RN, responsável pelo processo eleitoral, **CONVOCA:** as entidades e movimentos sociais representativas dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde e das entidades empresariais com atividades na área de saúde, para se habilitarem às eleições do CMSM/RN, biênio 2025/2027, cujas inscrições serão feitas pelo endereço eletrônico ou

cmsmacaurn@gmail.com - nos dias compreendidos no período de 02 a 30 de junho do ano em curso, anexando a seguinte documentação:

1 - Para as Entidades: Última Ata e cópia do estatuto ou regimento da entidade; termo de indicação do(a) indicado(a) e respectivo suplente que representarão a entidade subscrito pelo seu representante legal; cópia da cédula de identidade do indicado(a) titular e do suplente; requerimento solicitando a habilitação da entidade junto ao CMSM/RN.

2 - Para os Movimentos Sociais: Relatório de atividades ou de reuniões do movimento e/ou documentos de órgãos públicos que atestem a existência do movimento; termo de indicação do(a) indicado(a) titular e respectivo suplente que representarão o movimento social subscrito pelo representante reconhecido; cópia da cédula de identidade do(a) indicado(a) titular e do seu suplente.

3 - Para as Entidades de Profissionais de Saúde: Ofício com a indicação do(a) profissional de saúde, titular e respectivo suplente, que representarão o segmento no CMSM; cópia da cédula de identidade do indicado titular e suplente. O profissional de saúde deve ser do quadro efetivo do município.

4 - Para as Entidades empresariais e governamentais: Termo de indicação do(a) indicado(a) titular e respectivo suplente assinado pelo Secretário de Saúde que representarão o Segmento Prestadores de Serviço/Governo; cópia da cédula de identidade do delegado titular e do seu suplente.

QUANTITATIVO DE VAGAS DISTRIBUÍDAS PARITARIAMENTE:

- 6 (seis) - Entidades Representantes do Segmento Usuários;**

- 3 (três) - Entidades e/ou Representantes do Segmento Profissionais de Saúde; e**
- 3 (três) - Entidades e/ou Representantes do Segmento Prestadores de Serviço/Governo;**

Cada entidade será representada por um membro titular e um membro suplente, totalizando 24 (Vinte e quatro) membros que formarão o Pleno do Conselho de Saúde de Macau para o próximo biênio 2025/2027.

A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade.

A representação nos segmentos é distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as).

A ocupação de funções na área da saúde que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro(a) será avaliada como possível impedimento da representação de Usuário(a) e trabalhador(a), e, a juízo da Comissão, indicativo de substituição do delegado(a).

A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros, não é permitida no Conselho de Saúde.

Encerrado o período das inscrições, a Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento e Finanças do CMSM irá avaliar as documentações das entidades e representações inscritas, emitindo parecer para que o Plenário possa analisar e homologar as habilitações das representações inscritas.



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025

DIÁRIO 2725

No dia **08 de julho de 2025**, na sala de reunião do CSM, na Secretaria de Saúde, às 14:30h, será realizada a homologação do processo eleitoral, posse dos novos conselheiros e eleição pelo plenário da Mesa Diretora para o exercício de 07/2025 - 07/2026.

Finalizado todo o processo de composição para o biênio 2025/2027 e eleição do CSM será homologado pela Secretária de Saúde e/ou Prefeito Municipal, sendo emitida Portaria Municipal com o resultado eleitoral e a nova composição do CSM e publicada no Diário Oficial do Município.

Todo o processo eleitoral e de seleção de entidades decorrerá respeitando as disposições do Regimento Interno do CSM, a Lei Municipal nº 1051/2010, a Resolução 453, do Conselho Nacional de Saúde e as Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Maria da Conceição de Farias Martins Nunes

Coordenadora da Comissão Permanente de Constituição e Justiça, Orçamento e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Macau/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**, publicado em 14/04/2025, e conforme necessidade da Rede Municipal de Ensino, **CONVOCA** os candidatos **aprovados e classificados** relacionados no **Anexo I** deste edital, para apresentação de documentos e assinatura do contrato de trabalho por tempo determinado.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Os candidatos convocados deverão comparecer à **Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, situada na Avenida Centenário, nº 293, CEP: 59500-000 - Porto São Pedro - Macau - RN, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da publicação deste edital, no horário das **08h às 13h**.

1.2. O não comparecimento no prazo estipulado, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará na **desistência automática do candidato**,

sendo convocado o próximo da lista de classificação.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (EM DUAS VIAS COM ORIGINAIS)

- Documento de identidade (RG);
- CPF;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de residência atualizado;
- Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- Certidão de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- Número do PIS/PASEP;
- Dados bancários - Banco BRADESCO;
- Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação (Licenciatura);
- Atestado Médico Admissional, expedido por Médico do Trabalho;
- Declaração de que não possui vínculo com outro órgão público, salvo nos casos permitidos por lei.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato convocado será contratado sob **regime temporário**, com remuneração de **R\$ 19,00 (dezenove reais) por hora/aula**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, com jornada de até **30 horas semanais**.

3.2. A contratação observará os termos do **Edital nº 001/2025**, e será formalizada por meio de assinatura de **Contrato Administrativo Temporário**, conforme minuta constante do Anexo VIII do referido edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A presente convocação não gera direito adquirido à contratação, sendo esta condicionada à apresentação da documentação exigida, à comprovação dos requisitos legais e à necessidade da

Administração.

4.2. Fica sob responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar futuras convocações através do **Diário Oficial do Município** e do mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Macau/RN, 30 de maio de 2025.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Prefeita Municipal

FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Anexo I - LISTA DE CONVOCADOS

ÁREA I-MACAU/ILHA DE
SANTANA/COHAB/BARREIRAS/ DIOGO
LOPES/ SERTÃOZINHO
CÓD 001-PROFESSOR(A) POLIVALENTE
(EDUCAÇÃO INFANTIL)

FRANCISCA CARLA TAVARES SILVINO -
CLASSIFICAÇÃO = 26 °

MARIA ADRIANA DA SILVA SANTOS -
PCD - CLASSIFICAÇÃO = 27°

DALIENE PATRÍCIA RIBEIRO DE AQUINO -
CLASSIFICAÇÃO = 28 °

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E SALDO DE CONTRATO Nº 097/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACAU/RN-CNPJ Nº: 08.184.434/0001-
09

CONTRATADO (A): ENGMAQ LOCAÇÃO E
SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ:
05.831.917/0001-51.

OBJETO: ADITIVO DE
ACRÉSCIMO/READEQUAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO
CÍVEL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), NO
BAIRRO NOSSA SENHORA DOS
NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 1029 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES
BÁSICAS DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 449051 - OBRAS E
INSTALAÇÕES.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 -
16010000

BASE LEGAL: ARTIGOS 124, DA LEI N.º



Diário Oficial Macau

14.133/21
MACAU/RN, 30/05/2025
FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA -
PELO (A) CONTRATANTE
HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO -
PELO (A) CONTRATADA

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

CONTINUA NA
PRÓXIMA PÁGINA

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	206.222.660,00	206.222.660,00	25.312.759,13	12,27	51.148.703,63	24,80	155.073.956,37
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	206.222.660,00	206.222.660,00	25.312.759,13	12,27	51.148.703,63	24,80	155.073.956,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	198.431.660,00	191.916.792,34	18.456.894,28	53.760.834,52	138.155.957,82	19.214.397,33	30.326.524,87	161.590.267,47	26.635.803,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	182.126.624,00	177.310.973,04	18.283.110,98	53.011.548,56	124.299.424,48	18.963.259,82	29.736.387,32	147.574.585,72	26.045.665,54	0,00
Pessoal e encargos sociais	93.338.464,00	99.198.610,47	6.987.040,66	36.489.642,93	62.708.967,54	9.980.817,22	18.043.307,73	81.155.302,74	16.314.637,80	0,00
Juros e encargos da dívida	340.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	88.448.160,00	77.972.362,57	11.296.070,32	16.521.905,63	61.450.456,94	8.982.442,60	11.693.079,59	66.279.282,98	9.731.027,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.936.500,00	14.237.283,30	173.783,30	749.285,96	13.487.997,34	251.137,51	590.137,55	13.647.145,75	590.137,55	0,00
Investimentos	14.427.500,00	12.968.283,30	123.783,30	325.285,96	12.642.997,34	132.984,00	201.502,66	12.766.780,64	201.502,66	0,00
Inversões financeiras	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	1.475.000,00	1.235.000,00	50.000,00	424.000,00	811.000,00	118.153,51	388.634,89	846.365,11	388.634,89	0,00
Reserva de contingência	368.536,00	368.536,00	0,00	0,00	368.536,00	0,00	0,00	368.536,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.791.000,00	14.505.867,66	4.320.322,78	9.395.528,79	5.110.338,87	3.370.587,24	7.505.099,24	7.000.768,42	6.320.611,07	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	206.222.660,00	206.422.660,00	22.777.217,06	63.156.363,31	143.266.296,69	22.584.984,57	37.831.624,11	168.591.035,89	32.956.414,16	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	206.222.660,00	206.422.660,00	22.777.217,06	63.156.363,31	143.266.296,69	22.584.984,57	37.831.624,11	168.591.035,89	32.956.414,16	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			13.317.079,52		18.192.289,47	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	206.222.660,00	206.422.660,00	22.777.217,06	63.156.363,31		22.584.984,57	51.148.703,63		51.148.703,63	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas Correntes	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
Receitas Intraorçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[illegible]

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:

MUNICÍPIO MACAU/RN - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 2 (TCE / RN) em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)	198.431.660,00	191.916.792,34	18.456.894,28	53.760.834,52	85,12	138.155.957,82	19.214.397,33	30.326.524,87	80,16	161.590.267,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO	21.067.464,00	21.190.482,57	2.591.551,34	12.917.544,51	20,45	8.272.938,06	3.270.592,20	4.975.805,26	13,15	16.214.677,31	0,00
Administração Geral	21.067.464,00	21.190.482,57	2.591.551,34	12.917.544,51	20,45	8.272.938,06	3.270.592,20	4.975.805,26	13,15	16.214.677,31	0,00
AGRICULTURA	445.327,00	447.500,00	0,00	0,00	0,00	447.500,00	0,00	0,00	0,00	447.500,00	0,00
Extensão Rural	298.500,00	298.500,00	0,00	0,00	0,00	298.500,00	0,00	0,00	0,00	298.500,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	146.827,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	149.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.445.118,00	6.772.301,00	650.886,75	1.413.767,83	2,24	5.358.533,17	422.545,89	623.080,35	1,65	6.149.220,65	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	712.000,00	712.000,00	11.906,08	97.053,03	0,15	614.946,97	50.548,86	68.461,20	0,18	643.538,80	0,00
Administração Geral	726.000,00	771.000,00	36.093,07	119.981,15	0,19	651.018,85	39.973,50	50.424,23	0,13	720.575,77	0,00
Assistência Comunitária	4.983.618,00	5.265.801,00	602.887,60	1.196.733,65	1,89	4.069.067,35	332.023,53	504.194,92	1,33	4.761.606,08	0,00
Assistência ao Idoso	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.500.000,00	2.240.000,00	162.189,92	634.719,67	1,00	1.605.280,33	342.299,67	458.299,67	1,21	1.781.700,33	0,00
Turismo	2.500.000,00	2.240.000,00	162.189,92	634.719,67	1,00	1.605.280,33	342.299,67	458.299,67	1,21	1.781.700,33	0,00
CULTURA	1.344.823,00	1.448.347,23	3.261,00	244.039,00	0,39	1.204.308,23	32.411,00	159.739,00	0,42	1.288.608,23	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.269.823,00	1.373.347,23	3.261,00	244.039,00	0,39	1.129.308,23	32.411,00	159.739,00	0,42	1.213.608,23	0,00
DESPORTO E LAZER	1.089.360,00	771.360,00	0,00	134.593,50	0,21	636.766,50	13.793,50	134.593,50	0,36	636.766,50	0,00
Desporto Comunitário	1.079.360,00	766.360,00	0,00	134.593,50	0,21	631.766,50	13.793,50	134.593,50	0,36	631.766,50	0,00
Administração Geral	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	44.818.148,00	41.601.623,77	5.340.158,40	16.733.504,77	26,50	24.868.119,00	5.976.062,41	9.996.662,91	26,42	31.604.960,86	0,00
Administração Geral	6.125.000,00	8.030.256,00	1.215.676,39	3.872.846,50	6,13	4.157.409,50	1.325.199,83	1.516.136,60	4,01	6.514.119,40	0,00
Educação Infantil	14.380.000,00	13.472.000,00	1.872.670,21	4.941.255,08	7,82	8.530.744,92	1.572.549,28	2.941.110,66	7,77	10.530.889,34	0,00
Educação Especial	380.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
Ensino Fundamental	23.883.148,00	19.779.367,77	2.251.811,80	7.919.403,19	12,54	11.859.964,58	3.078.313,30	5.539.415,65	14,64	14.239.952,12	0,00
Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	7.465.000,00	6.455.000,00	1.734.674,07	3.591.953,61	5,69	2.863.046,39	1.741.275,04	2.751.523,21	7,27	3.703.476,79	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	7.465.000,00	6.455.000,00	1.734.674,07	3.591.953,61	5,69	2.863.046,39	1.741.275,04	2.751.523,21	7,27	3.703.476,79	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	588.500,00	588.500,00	0,00	0,00	0,00	588.500,00	0,00	0,00	0,00	588.500,00	0,00

Preservação e Conservação Ambiental	143.500,00	143.500,00	0,00	0,00	0,00	143.500,00	0,00	0,00	0,00	143.500,00	0,00
Controle Ambiental	445.000,00	445.000,00	0,00	0,00	0,00	445.000,00	0,00	0,00	0,00	445.000,00	0,00
HABITAÇÃO	1.095.000,00	755.000,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00	0,00
Habitação Urbana	1.095.000,00	755.000,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00	0,00
LEGISLATIVA	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00	0,00
Ação Legislativa	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	29.310.000,00	29.310.000,00	0,00	0,00	0,00	29.310.000,00	0,00	0,00	0,00	29.310.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	29.310.000,00	29.310.000,00	0,00	0,00	0,00	29.310.000,00	0,00	0,00	0,00	29.310.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	368.536,00	368.536,00	0,00	0,00	0,00	368.536,00	0,00	0,00	0,00	368.536,00	0,00
Reserva de Contingência	368.536,00	368.536,00	0,00	0,00	0,00	368.536,00	0,00	0,00	0,00	368.536,00	0,00
SANEAMENTO	482.000,00	482.000,00	0,00	0,00	0,00	482.000,00	0,00	0,00	0,00	482.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	482.000,00	482.000,00	0,00	0,00	0,00	482.000,00	0,00	0,00	0,00	482.000,00	0,00
SAÚDE	49.815.884,00	48.574.814,77	6.115.739,07	14.412.643,50	22,82	34.162.171,27	5.670.703,69	8.442.659,31	22,32	40.132.155,46	0,00
Administração Geral	5.953.000,00	6.802.783,30	2.173.990,75	3.605.241,53	5,71	3.197.541,77	1.401.056,67	2.240.158,94	5,92	4.562.624,36	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.485.000,00	23.857.000,00	3.027.398,54	4.865.631,27	7,70	18.991.368,73	2.845.628,23	3.688.341,16	9,75	20.168.658,84	0,00
Atenção Básica	16.290.884,00	14.570.031,47	852.841,14	5.250.224,76	8,31	9.319.806,71	1.378.952,48	2.432.159,02	6,43	12.137.872,45	0,00
Vigilância Sanitária	390.000,00	410.000,00	60.000,00	184.043,30	0,29	225.956,70	38.820,87	75.754,75	0,20	334.245,25	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.455.000,00	1.565.000,00	1.508,64	1.508,64	0,00	1.563.491,36	251,44	251,44	0,00	1.564.748,56	0,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.222.000,00	1.350.000,00	0,00	505.994,00	0,80	844.006,00	5.994,00	5.994,00	0,02	1.344.006,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	3.315.000,00	3.232.000,00	0,00	729.958,62	1,16	2.502.041,38	306.282,06	588.132,10	1,55	2.643.867,90	0,00
Policiamiento	3.315.000,00	3.232.000,00	0,00	729.958,62	1,16	2.502.041,38	306.282,06	588.132,10	1,55	2.643.867,90	0,00
TRABALHO	314.000,00	314.000,00	0,00	0,00	0,00	314.000,00	0,00	0,00	0,00	314.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	314.000,00	314.000,00	0,00	0,00	0,00	314.000,00	0,00	0,00	0,00	314.000,00	0,00
TRANSPORTE	365.000,00	365.000,00	1.508,00	1.508,00	0,00	363.492,00	1.246,00	1.246,00	0,00	363.754,00	0,00
Transporte Rodoviário	365.000,00	365.000,00	1.508,00	1.508,00	0,00	363.492,00	1.246,00	1.246,00	0,00	363.754,00	0,00
URBANISMO	19.102.500,00	18.500.327,00	1.856.925,73	2.946.601,51	4,67	15.553.725,49	1.437.185,87	2.194.783,56	5,80	16.305.543,44	0,00
Serviços Urbanos	11.238.500,00	9.256.327,00	734.840,75	1.794.846,87	2,84	7.461.480,13	553.856,09	1.281.784,12	3,39	7.974.542,88	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.864.000,00	9.244.000,00	1.122.084,98	1.151.754,64	1,82	8.092.245,36	883.329,78	912.999,44	2,41	8.331.000,56	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.791.000,00	14.505.867,66	4.320.322,78	9.395.528,79	100,00	5.110.338,87	3.370.587,24	7.505.099,24	100,00	7.000.768,42	0,00
TOTAL III (I + II)	206.222.660,00	206.422.660,00	22.777.217,06	63.156.363,31	-	143.266.296,69	22.584.984,57	37.831.624,11	-	168.591.035,89	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.791.000,00	14.505.867,66	4.320.322,78	9.395.528,79	14,88	5.110.338,87	3.370.587,24	7.505.099,24	19,84	7.000.768,42	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.070.000,00	4.017.981,43	1.497.223,31	3.033.485,29	4,80	984.496,14	1.586.943,03	2.767.555,65	7,32	1.250.425,78	0,00
Administração Geral	2.070.000,00	4.017.981,43	1.497.223,31	3.033.485,29	4,80	984.496,14	1.586.943,03	2.767.555,65	7,32	1.250.425,78	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	88.000,00	100.817,00	10.000,00	49.181,32	0,08	51.635,68	10.320,56	32.961,65	0,09	67.855,35	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	1.304,75	0,00	4.695,25	0,00	1.304,75	0,00	4.695,25	0,00
Assistência Comunitária	82.000,00	94.817,00	10.000,00	47.876,57	0,08	46.940,43	10.320,56	31.656,90	0,08	63.160,10	0,00

EDUCAÇÃO	3.445.000,00	6.758.000,00	2.074.471,51	4.231.285,63	6,70	2.526.714,37	1.260.736,52	3.284.191,67	8,68	3.473.808,33	0,00
Administração Geral	110.000,00	448.595,73	0,00	362.392,03	0,57	86.203,70	7.281,00	357.394,77	0,94	91.200,96	0,00
Educação Infantil	670.000,00	992.689,03	427.090,29	586.649,58	0,93	406.039,45	247.494,25	407.053,54	1,08	585.635,49	0,00
Ensino Fundamental	2.665.000,00	5.316.715,24	1.647.381,22	3.282.244,02	5,20	2.034.471,22	1.005.961,27	2.519.743,36	6,66	2.796.971,88	0,00
LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
SAÚDE	1.688.000,00	2.929.069,23	700.277,45	2.043.226,04	3,24	885.843,19	474.236,62	1.382.039,76	3,65	1.547.029,47	0,00
Vigilância Sanitária	38.000,00	98.578,00	20.000,00	95.578,00	0,15	3.000,00	8.654,48	61.706,10	0,16	36.871,90	0,00
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	-20.661,46	43.714,96	0,07	66.285,04	18.186,49	43.714,96	0,12	66.285,04	0,00
Vigilância Epidemiológica	131.000,00	383.660,00	82.000,00	258.544,32	0,41	125.115,68	54.573,68	184.514,41	0,49	199.145,59	0,00
Atenção Básica	1.015.000,00	1.551.831,23	355.542,45	1.098.406,26	1,74	453.424,97	223.639,36	698.680,02	1,85	853.151,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	394.000,00	785.000,00	263.396,46	546.982,50	0,87	238.017,50	169.182,61	393.424,27	1,04	391.575,73	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	300.000,00	500.000,00	38.350,51	38.350,51	0,06	461.649,49	38.350,51	38.350,51	0,10	461.649,49	0,00
Policimento	300.000,00	500.000,00	38.350,51	38.350,51	0,06	461.649,49	38.350,51	38.350,51	0,10	461.649,49	0,00

Nota Explicativa:

MUNICÍPIO MACAU/RN - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 11 (TCE / RN) em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	19.989.660,00	3.038.890,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	597.000,00	209.749,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	185.000,00	35.630,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	14.820.000,00	2.792.701,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.387.660,00	808,52
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	94.912.800,00	37.267.942,88
2.1- Cota-Parte FPM	45.344.800,00	15.960.430,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.044.800,00	15.960.430,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	48.216.000,00	20.923.375,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	48.000,00	87.669,36
2.4- Cota-Parte ITR	24.000,00	11.530,36
2.5- Cota-Parte IPVA	1.280.000,00	284.937,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	114.902.460,00	40.306.832,99
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	17.922.560,00	7.453.588,29
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.803.055,00	2.623.119,67

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	20.805.000,00		6.828.150,58	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.300.000,00		6.790.000,47	
6.1.1- Principal	20.250.000,00		6.764.216,50	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00		25.783,97	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	300.000,00		0,00	
6.2.1- Principal	295.000,00		0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00		0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	120.000,00		0,00	
6.3.1- Principal	120.000,00		0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	85.000,00		38.150,11	
6.4.1- Principal	85.000,00		38.150,11	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.327.440,00		689.371,79	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)			6.828.150,58	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	25.462.660,35	12.663.955,82	9.325.889,77	7.903.112,68

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.855.660,35	9.179.712,60	6.542.716,09	5.458.033,18
10.1.1 - Educação Infantil	6.256.549,28	2.074.325,14	1.640.051,60	1.327.382,84
10.1.2- Ensino Fundamental	13.599.111,07	7.105.387,46	4.902.664,49	4.130.650,34
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.607.000,00	3.484.243,22	2.783.173,68	2.445.079,50
10.2.1- Educação Infantil	2.638.139,75	1.804.737,11	1.393.472,49	1.130.822,21
10.2.2- Ensino Fundamental	2.938.860,25	1.679.506,11	1.389.701,19	1.314.257,29
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	30.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.663.955,82	9.325.889,77	7.903.112,68	5.835.805,24
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.663.955,82	9.325.889,77	7.903.112,68	5.873.955,35
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.179.712,60	6.542.716,09	5.458.033,18	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.753.000,33	6.542.716,09	6.542.716,09	96,36
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO À EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	682.815,06	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS(EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.512.815,42	7.237.577,45	3.319.395,23	2.364.971,48
20.1- Educação Infantil	3.032.000,00	1.413.995,20	184.575,45	184.575,45
20.2- Ensino Fundamental	3.974.963,69	1.676.898,24	1.323.464,04	727.146,16
20.3- Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS(EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20.4- Educação Especial	65.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	7.400.851,73	4.146.684,01	1.811.355,74	1.453.249,87
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	39.910.475,77	19.901.533,27	12.645.285,00	10.268.084,16
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.926.689,03	5.293.057,45	3.218.099,54	2.642.780,50
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	11.926.689,03	5.293.057,45	3.218.099,54	2.642.780,50
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	27.983.786,74	14.608.475,82	9.427.185,46	7.625.303,66

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.319.395,23
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.453.588,29
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 +23 – 24 - 25 - 26 – 27)	10.772.983,52

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.076.708,25	10.772.983,52	26,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	107.429,87	107.429,87	0,00	0,00	107.429,87
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	91.570,35	91.570,35	0,00	0,00	91.570,35
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	15.859,52	15.859,52	0,00	0,00	15.859,52
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.723.000,00	1.132.037,08
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.723.000,00	730.472,96
31.1.1- Salário-Educação	1.605.000,00	568.728,78
31.1.2- PDDE	25.000,00	88,05
31.1.3- PNAE	305.000,00	155.287,70
31.1.4 - PNATE	55.000,00	16,03
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.733.000,00	6.352,40
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	8.364.148,00	1.063.257,13	635.569,58	393.540,20
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.538.000,00	234.847,21	130.064,66	97.474,17
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.583.148,00	739.855,40	443.329,29	236.775,92
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	215.000,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.028.000,00	88.554,52	62.175,63	59.290,11

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	48.339.623,77	20.964.790,40	13.280.854,58	10.661.624,36
33.1- Despesas Correntes	44.403.404,00	20.964.790,40	13.280.854,58	10.661.624,36
33.1.1- Pessoal Ativo	35.583.000,00	18.293.849,22	11.200.959,00	9.188.183,69
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	20.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.800.404,00	2.670.941,18	2.079.895,58	1.473.440,67
33.2- Despesas de Capital	3.956.219,77	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.956.219,77	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	452.457,76	113.883,06

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.828.150,58	568.728,78
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.903.112,68	123.828,14
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	622.504,34	558.783,70
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.200.919,85	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.578.415,51	558.783,70

Nota Explicativa:

MUNICÍPIO MACAU/RN - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 12 (TCE / RN) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.989.660,00	19.989.660,00	3.038.890,11	15,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	597.000,00	597.000,00	209.749,74	35,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	185.000,00	185.000,00	35.630,59	19,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.820.000,00	14.820.000,00	2.792.701,26	18,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.387.660,00	4.387.660,00	808,52	0,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	112.016.000,00	112.016.000,00	37.267.942,88	33,27
Cota-Parte FPM	50.056.000,00	50.056.000,00	15.960.430,36	31,89
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	11.530,36	38,43
Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.600.000,00	284.937,40	17,81
Cota-Parte ICMS	60.270.000,00	60.270.000,00	20.923.375,40	34,72
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	87.669,36	146,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	132.005.660,00	132.005.660,00	40.306.832,99	30,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.727.000,00	6.315.216,70	2.232.530,38	35,35	502.025,28	7,95	415.987,89	6,59	0,00
Despesas Correntes	5.722.000,00	5.543.216,70	2.105.540,38	37,98	375.035,28	6,77	288.997,89	5,21	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
Despesas de Capital	1.005.000,00	772.000,00	126.990,00	16,45	126.990,00	16,45	126.990,00	16,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.738.000,00	17.423.000,00	3.594.705,89	20,63	2.469.949,62	14,18	2.180.901,66	12,52	0,00
Despesas Correntes	16.697.000,00	16.500.000,00	3.594.705,89	21,79	2.469.949,62	14,97	2.180.901,66	13,22	0,00
Despesas de Capital	1.041.000,00	923.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.460.000,00	720.000,00	1.508,64	0,21	251,44	0,03	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.450.000,00	710.000,00	1.508,64	0,21	251,44	0,04	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	345.500,00	339.500,00	163.043,30	48,02	66.532,34	19,60	62.489,04	18,41	0,00
Despesas Correntes	340.500,00	334.500,00	163.043,30	48,74	66.532,34	19,89	62.489,04	18,68	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	417.000,00	533.000,00	326.878,32	61,33	80.274,73	15,06	59.390,41	11,14	0,00
Despesas Correntes	312.000,00	427.000,00	320.884,32	75,15	74.280,73	17,40	53.396,41	12,51	0,00
Despesas de Capital	105.000,00	106.000,00	5.994,00	5,65	5.994,00	5,65	5.994,00	5,65	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.098.000,00	5.477.783,30	3.000.611,61	54,78	1.934.137,55	35,31	1.786.462,83	32,61	0,00
Despesas Correntes	5.023.000,00	5.279.000,00	2.876.828,31	54,50	1.934.137,55	36,64	1.786.462,83	33,84	0,00
Despesas de Capital	75.000,00	198.783,30	123.783,30	62,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	31.785.500,00	30.808.500,00	9.319.278,14	30,25	5.053.170,96	16,40	4.505.231,83	14,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.319.278,14	5.053.170,96	4.505.231,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.319.278,14	5.053.170,96	4.505.231,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.046.024,95		

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m) se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (f)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Inicial (não aplicado) (w - (x ou y))
		Empenhadas(x)	Liquidadas(y)	Pagas(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.622.500,00	14.622.500,00	5.343.059,25	36,54
Proveniente da União	14.222.500,00	14.222.500,00	5.043.059,25	35,46
Proveniente dos Estados	400.000,00	400.000,00	300.000,00	75,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI+ XXXVII + XXXVIII)	19.718.384,00	20.695.384,00	6.817.391,40	32,94	4.744.394,78	22,92	4.722.818,23	22,82	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.305.884,00	16.121.862,70	6.348.631,02	39,38	3.130.839,04	19,42	3.023.225,10	18,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	23.879.000,00	24.642.000,00	5.412.613,77	21,96	4.081.765,43	16,56	3.792.717,47	15,39	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.455.000,00	1.565.000,00	1.508,64	0,10	251,44	0,02	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	428.000,00	508.578,00	279.621,30	54,98	137.460,85	27,03	133.417,55	26,23	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.353.000,00	1.733.660,00	764.538,32	44,10	190.508,41	10,99	169.624,09	9,78	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.063.000,00	6.912.783,30	3.329.756,49	48,17	2.256.740,57	32,65	2.109.065,85	30,51	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	51.503.884,00	51.503.884,00	16.136.669,54	31,33	9.797.565,74	19,02	9.228.050,06	17,92	0,00

Nota Explicativa: